



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 34 / 2024, 23 de dezembro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 34/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do SIAPE: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página 1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Página 72.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Número do SIAPE: 1459969

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Química e Alimentos - EQA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de posse

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042- Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar a regularização, regulamentação do processamento e comercialização da pesca artesanal à domicílio, através do fortalecimento do trabalho e do papel das mulheres pescadoras na cadeia produtiva do pescado, por meio de capacitação, pesquisa, instrumentação e desenvolvimento de protocolos participativos.

Objetivos Específicos:

- I - Fazer levantamento das demandas necessárias para regularização, regulamentação do processamento e comercialização da pesca artesanal em 3 famílias de pescadores (unidades de beneficiamento) localizadas no litoral norte do Rio Grande do Sul;
- II - Promover a aproximação e engajamento dos órgãos fiscais sanitários da região no âmbito do projeto;
- III - Avaliar o processamento, infra-estrutura disponível e boas práticas de fabricação através de verificações in loco e de análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água;
- IV - Promover o desenvolvimento de competências através de treinamentos/capacitações em técnicas seguras e eficientes, abordando os eixos pessoal, ambiental, operacional e de comercialização, segundo as diretrizes das Boas Práticas;
- V - Elaborar um guia educativo individual focado em Boas Práticas de Manipulação de pescado;
- VI - Implementar melhorias de boas práticas de fabricação e de processamento de pescado, considerando as necessidades individuais de cada unidade de beneficiamento;
- VII - Analisar o potencial de diversificação da oferta de produtos à base de pescado de cada unidade de beneficiamento, como por exemplo, processamento de peixe fresco, congelado, salgado, defumado, peixe em conserva com óleo, peixe em conserva com molho, patê, embutidos e farinhas;
- VIII - Promover competências relacionadas a rotinas administrativas, de comercialização e divulgação;
- IX - Manter um diálogo com as pescadoras sobre suas práticas diárias, bem como seus anseios e necessidades de gênero, além de promover encontros para troca de experiências;
- X - Avaliar a qualidade dos produtos após implementação das ações de melhoria;
- XI - Propor uma metodologia contendo os requisitos mínimos para adequação à legislação vigente a fim de atender às demandas de regularização e regulamentação crescentes do setor da pesca artesanal.
- XII - Realização de evento para encerramento das atividades do projeto, apresentação dos resultados e troca de experiências entre as mulheres pescadoras presentes

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: na assinatura do contrato
de 2026

Fim: junho

6. VALOR DO TED: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

(Documento assinado eletronicamente)

DANILO GIROLDO

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande

Local e data

(Documento assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 24/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 24/12/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39748565** e o código CRC **3908937A**.

Referência: Processo nº 00350.004068/2024-73

SEI nº 39748565



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 38/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Número do SIAPE: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página 1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Página 72.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Número do SIAPE: 1459969

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Química e Alimentos - EQA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de posse

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042- Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG

3. OBJETO: Apoiar a regularização, regulamentação do processamento e comercialização da pesca artesanal à domicílio, através do fortalecimento do trabalho e do papel das mulheres pescadoras na cadeia produtiva do pescado, por meio de capacitação, pesquisa, instrumentação e desenvolvimento de protocolos participativos.

Objetivos Específicos:

- I - Fazer levantamento das demandas necessárias para regularização, regulamentação do processamento e comercialização da pesca artesanal em 3 famílias de pescadores (unidades de beneficiamento) localizadas no litoral norte do Rio Grande do Sul;
- II - Promover a aproximação e engajamento dos órgãos fiscais sanitários da região no âmbito do projeto;
- III - Avaliar o processamento, infra-estrutura disponível e boas práticas de fabricação através de verificações in loco e de análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água;
- IV - Promover o desenvolvimento de competências através de treinamentos/capacitações em técnicas seguras e eficientes, abordando os eixos pessoal, ambiental, operacional e de comercialização, segundo as diretrizes das Boas Práticas;
- V - Elaborar um guia educativo individual focado em Boas Práticas de Manipulação de pescado;
- VI - Implementar melhorias de boas práticas de fabricação e de processamento de pescado, considerando as necessidades individuais de cada unidade de beneficiamento;
- VII - Analisar o potencial de diversificação da oferta de produtos à base de pescado de cada unidade de beneficiamento, como por exemplo, processamento de peixe fresco, congelado, salgado, defumado, peixe em conserva com óleo, peixe em conserva com molho, patê, embutidos e farinhas;
- VIII - Promover competências relacionadas a rotinas administrativas, de comercialização e divulgação;
- IX - Manter um diálogo com as pescadoras sobre suas práticas diárias, bem como seus anseios e necessidades de gênero, além de promover encontros para troca de experiências;
- X - Avaliar a qualidade dos produtos após implementação das ações de melhoria;
- XI - Propor uma metodologia contendo os requisitos mínimos para adequação à legislação vigente a fim de atender às demandas de regularização e regulamentação crescentes do setor da pesca artesanal.
- XII - Realização de evento para encerramento das atividades do projeto, apresentação dos resultados e troca de experiências entre as mulheres pescadoras presentes

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Contato com agentes sanitários regionais para adequação das unidades familiares pesqueiras à comercialização dos produtos gerados.

Ações 1:

- Estabelecer um contato regular e colaborativo através da realização de reuniões entre a equipe de trabalho e os agentes sanitários regionais;
- Discutir e compor critérios para a garantia da segurança de alimentos sem descaracterizar a produção artesanal de pescado.

Meta 2: Análise preliminar e diagnóstico das condições iniciais de trabalho.

Ações 2:

- Realizar um diálogo com as pescadoras para entender suas práticas diárias, desafios e necessidades;
- Coletar dados e realizar a observação direta das atividades avaliando as condições físicas do local de trabalho;

- Efetuar um diagnóstico socioeconômico e ambiental.

Meta 3: Avaliação da qualidade da matéria-prima, produtos desenvolvidos e água antes, durante e após a implementação das ações de melhoria.

Ações 3:

- Realizar amostragem de matéria-prima, produtos processados e água;
- Avaliar a qualidade de matéria-prima e do pescado beneficiado através de análises físico-químicas e análises microbiológicas;
- Avaliar a qualidade da água utilizada na unidade de beneficiamento.

Meta 4: Desenvolvimento de competências através de capacitações e treinamentos em técnicas seguras de Boas Práticas.

Ações 4:

- Promover cursos de Boas Práticas com carga horária de 30 horas abordando os eixos: Pessoal, Ambiental, Operacional e a Comercialização Segura;
- Oferecer orientações individuais sobre segregação de resíduos e outras necessidades identificadas in situ.

Meta 5: Implementação de melhorias no processamento de pescado, pesquisa e desenvolvimento de produtos.

Ações 5:

- Implementar práticas adequadas no processamento de pescado, considerando as necessidades individuais de cada unidade de beneficiamento;
- Analisar o potencial de diversificação da oferta de produtos à base de pescado de cada unidade de beneficiamento;
- Pesquisa e desenvolvimento de novos produtos como por exemplo, processamento de peixe fresco, congelado, salgado, defumado, peixe em conserva com óleo, peixe em conserva com molho, patê, embutidos e farinhas.

Meta 6: Análise do progresso das melhorias propostas através das Boas Práticas de Fabricação.

Ações 6:

- Manter um diálogo com as pescadoras sobre suas práticas diárias;
- Seguir a coleta de dados e a observação das atividades.

Meta 7: Promover competências relacionadas a rotinas administrativas referentes a recursos materiais e financeiros, comercialização e divulgação, tais como: planejamento, controle de custos de produção, vendas e relacionamento com os clientes, apresentação do produto no ponto de venda e comunicação.

Ações 7:

- Promover processos formativos sobre rotinas administrativas em empreendimentos populares;
- Promover curso sobre divulgação, relacionamento com os clientes e apresentação do produto no ponto de venda;
- Desenvolver materiais de sinalização e materiais gráficos de apoio para divulgação dos produtos.

Meta 8: Elaboração de um guia educativo individual focado em Boas Práticas de Manipulação de Pescado para disponibilizar às mulheres envolvidas.

Ações 8:

- Redigir um manuscrito conciso e customizado em linguagem acessível que sirva de guia para manutenção das competências desenvolvidas nos cursos ministrados;
- Realizar a revisão técnica, a criação do design e do layout com uma estrutura lógica que guie as pescadoras através dos diferentes tópicos de forma intuitiva;
- Produzir cópias físicas e/ou versões digitais da cartilha, disponibilizando em formatos acessíveis para as pescadoras, como impresso em papel resistente e download online;
- Distribuir a cartilha durante sessões de treinamento específicas para as pescadoras, explicando seu conteúdo e incentivando a aplicação contínua das Boas Práticas de Manipulação de pescado.

Meta 9: Elaboração de uma metodologia para adequação do processamento da pesca artesanal à domicílio.

Ações 9:

- Estabelecer uma metodologia para o processamento e comercialização dos produtos da pesca artesanal realizados em domicílio;
- Documentar em relatório os requisitos mínimos e a metodologia a ser adotada, atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização;
- Apresentar a metodologia diretamente às famílias participantes, esclarecer dúvidas e promover o engajamento;

- Divulgar a metodologia para as entidades de vigilância sanitária municipais e prefeituras e buscar apoio destes para aumentar a visibilidade do projeto na região.

Meta 10: Promover encontro entre pescadoras artesanais e demais colaboradoras do projeto.

Ações 10:

- Realização de encontro com as pescadoras artesanais ativamente participantes com pescadoras de outras regiões do estado, além da participação de colaboradoras do projeto;
- Promover reflexões sobre equidade de gênero e o importante papel da mulher na pesca artesanal;
- Divulgação dos resultados alcançados no decorrer do projeto;
- Promover discussão sobre os possíveis benefícios gerados ao implementar melhorias no processamento do pescado obtido pelas pescadoras e seus familiares;
- Registrar os feedbacks das pescadoras quanto a metodologia empregada em vista de uma possível implementação.

Meta 11: Elaboração de relatório final e produção de material audiovisual para divulgação das ações do projeto.

Ações 11:

- Elaborar o relatório final do projeto de extensão;
- Produzir material audiovisual de divulgação;
- Promover a divulgação dos resultados em diferentes meios de comunicação, tais como, revistas científicas da área, congressos científicos, jornais, mídias sociais, sites, etc.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Vários países no mundo estão no movimento político de implementação de diretrizes para garantir a sustentabilidade na pesca de pequena escala, sobretudo, no contexto da segurança alimentar e erradicação da Pobreza, tendo em vista que é uma atividade econômica geradora de renda para várias famílias no contexto global.

Segundo o Illuminating Hidden Harvests – The contributions of small-scale fisheries to sustainable development. (FAO; Duke University; World Fish, 2023), do total de pessoas envolvidas na atividade pesqueira de pequena escala no mundo, 45 milhões são mulheres, onde 15% estão participando na pré-captura, 19% na comercialização, 50% na pós captura e 45% na pesca de subsistência. Contudo, essas trabalhadoras, embora existam e participem ativamente da pesca artesanal, são mundialmente invisibilizadas nas políticas públicas e estatísticas de produção pesqueira (FAO, 2016; 2023). Estudos realizados na América do Sul e, especificamente, no Brasil (Leitão 2015; Alencar et al 2021; Martins, 2022) revelam o apagamento do trabalho realizado pelas pescadoras apontando, da mesma forma, a necessidade de produzir informações sobre seus trabalhos e recursos na cadeia produtiva da pesca, condição social, renda e participação política que possam gerar indicadores para subsidiar propostas de políticas e programas de apoio à pesca e às pescadoras artesanais.

As pescadoras, portanto, não auxiliam a pesca, elas fazem a pesca, são protagonistas desta atividade da mesma forma que os pescadores, uma vez que a pesca artesanal se faz a partir de comunidades de práticas e não de unidades produtivas individuais (Martins, 2022). Mulheres e homens estão na cadeia de produção, atividades que não são estanques, fixas e rígidas como comumente interpretadas. Elas pescam, processam, beneficiam e comercializam o pescado, entretanto, cada vez mais essas práticas e saberes são ameaçados por falta de recursos e políticas que amparem o exercício desta cadeia produtiva da pesca.

Este desamparo legal, o apagamento de dados, o reconhecimento e a escuta, sobretudo, das mulheres e seus fazeres na pesca, geram fortes implicações nas condições de trabalho, na proteção social e, por conseguinte, na renda e na resiliência das comunidades pesqueiras no país, alertando para os riscos de uma legislação que desconsidera as particularidades dos contextos socioambientais, sobretudo, nas ausências governamentais de proteção, suporte, subsídios e legalidade para a comercialização dos produtos oriundos da pesca artesanal, atividade esta que concentra um número muito expressivo de mulheres nas comunidades de pesca do RS.

Muitas pescadoras do RS relatam que o peixe é pescado pela família e depois não podem vender, restando uma única saída que é entregar a produção para os atravessadores, os quais pagam um valor extremamente irrisório pelo pescado, sendo, segundo elas, urgente, a implantação de estratégias para melhorias na apresentação e comercialização do pescado,

geração de renda familiar e ampliação do hábito de consumo de pescado na região.

Assim, pescadoras e pescadores do estado do Rio Grande do Sul vivenciam há anos a difícil situação de não poder comercializar seus pescados por falta de legislação que as/os ampare e dê suporte, restando historicamente à mercê da falta de renda, condições mínimas de subsistência, sendo empurrados para o campo de ilegalidade, em muitos casos.

Não trazer as mulheres pescadoras para compor à mesa de discussão de construção de políticas públicas e gestão dos recursos, reforça ainda mais os obstáculos de gênero na cadeia produtiva da pesca, gerando uma situação de exclusão, vulnerabilidades e desigualdades, no que tange ao acesso a recursos pesqueiros, à renda, a comercialização, ao sistema de saúde, à proteção dos territórios e maretórios pesqueiros, acesso à informação, aos plenos direitos sociais, ambientais e de justiça garantidos pela Constituição Federal.

Corroborando com a repercussão desses obstáculos, na cartilha Mulheres das Águas e das Mares (Oceana, 2023), documento construído pelas pescadoras de quatro regiões brasileiras, podemos verificar que entre as vinte demandas apontadas por elas, temos: 3. Garantia e viabilização do direito a mais espaços de comercialização dos produtos da pesca artesanal, 5. Criação de programas de incentivo à agregação de valor aos produtos da pesca artesanal.

Diante do exposto, podemos perceber que são elas, as pescadoras, que nos apontam as problemáticas que vivenciam, portanto, reuni-las à nível estadual se faz fundamental para que se articulem, se organizem, se informem dos projetos e contribuam com suas experiências e desafios concretos e reais, a fim de colaborar com a construção de políticas públicas para o setor. Políticas que devem ser pensadas e construídas com as pessoas, sobretudo, com as mulheres da pesca, detentoras dos saberes e fazeres, objetos dessas políticas e, historicamente, excluídas desses processos

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG) (<https://faurg.org.br/site/>) que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe. Neste sentido, foram incluídos os percentuais tabelados para a contratação da referida fundação (8%).

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. O valor de R\$56.000,00 relativo a taxas administrativas (16%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Contato com agentes sanitários regionais para adequação das unidades familiares pesqueiras à comercialização dos produtos gerados.	Encontro/reunião	1	450,00	450,00	Dez 2024	Jan 2024
PRODUTO	Ata da reunião realizada confirmado apoio firmado com os agentes sanitários para execução do projeto.						
META 2	Análise preliminar e diagnóstico das condições iniciais de trabalho.	Visitas in loco	3	150,00	450,00	Dez 2024	Abr 2025
	Formação de recursos humanos (discente de graduação) para realização das análises e atividades diversas vinculadas ao projeto.	Bolsa estudante	1	700,00	8.400,00	Dez 2024	out 2025
PRODUTO	Relatório diagnóstico com base na RDC 275/2002, Anvisa.						
META 3	Avaliação da qualidade da matéria-prima, produtos e água antes, durante e após a implementação das ações de melhoria	Batelada de análises por produto	3	14.000,00	42.000,00	Dez 2024	Abr 2026
	Formação de equipe para coleta, análises físico-químicas e microbiológicas, e assistência técnica.	Bolsa Pesquisador	4	9.523,00	38.092,00	Dez 2024	Fev 2025
	Formação de recursos humanos (discente de graduação) para realização das análises e atividades diversas vinculadas ao projeto.	Bolsa para estudante (30h)	1	1.400,00	16.800,00	Fev 2025	Mar 2026
PRODUTO	Diagnóstico da qualidade através de relatórios técnicos de análise por produto.						
Meta 4	Desenvolvimento de competências através de capacitações e treinamentos em técnicas seguras de Boas Práticas	Encontros de capacitação	6	1.191,66	7.150,00	Dez 2024	Dez 2025
	Formação de equipe para treinamento/capacitação, avaliação diagnóstica, análise e assistência técnica.	Bolsa Pesquisador	3	9.523,00	28.569,00	Dez 2024	Fev 2024
PRODUTO	Certificados de capacitação contendo o número de encontros e conteúdos abordados.						

Meta 5	Implementação de melhorias no processamento de pescado e desenvolvimento de produtos.	Produto processado de pescado	3	8.077,00	24.232,00	Dez 2025	Fev 2026
	Formação de equipe para treinamento/capacitação, pesquisa e desenvolvimento de produtos.	Bolsa Pesquisador	2	9.523,00	19.046,00	Jan 2025	Jan 2026
PRODUTO	Ficha técnica dos produtos desenvolvidos.						
Meta 6	Análise do progresso das melhorias propostas através das Boas Práticas de Fabricação	Visitas in loco	3	150,00	450,00	Jan 2025	Mar 2026
PRODUTO	Relatório diagnóstico com base na RDC 275/2002, Anvisa.						
Meta 7	Promover competências relacionadas a rotinas administrativas referentes a recursos materiais e financeiros, comercialização e divulgação, tais como: planejamento, controle de custos de produção, vendas e relacionamento com os clientes, apresentação do produto no ponto de venda e comunicação	Formação	3	3.333,33	10.000,00	Jan 2025	Mar 2026
	Formação de equipe para treinamento/capacitação, pesquisa e desenvolvimento de materiais de sinalização e gráficos para divulgação.	Bolsa Pesquisador	2	9.523,00	19.046,00	Jan 2025	Jan 2026
PRODUTO	Relatório final contendo as atividades desenvolvidas junto às 3 famílias e dos materiais produzidos.						
Meta 8	Elaboração de um guia educativo individual focado em Boas Práticas de Manipulação de Pescado para disponibilizar às mulheres envolvidas.	Guia educativo	1	4.500,00	4.500,00	Jun 2025	Ago 2025
PRODUTO	Publicação impressa e virtual contendo dados do projeto e informações relevantes para manutenção das competências desenvolvidas						

Meta 9	Elaboração de uma metodologia para adequação do processamento da pesca artesanal à domicílio.	Relatório	1	0.000,00	0.000,00	Nov 2025	Fev 2026
PRODUTO	Relatório contendo a metodologia proposta.						
Meta 10	Promover encontro entre pescadoras artesanais e demais colaboradoras do projeto	evento	1	53.807,00	53.807,00	Jan 2026	Jun 2026
	Formação de equipe para reflexões sobre gênero.		1	2.084,00	2.084,00	Jan 2025	Set 2025
	Consultoria sobre questões de gênero.		1	12.000,00	12.000,00	Jan 2025	Jan 2026
PRODUTO	Realização do evento.						
Meta 11	Elaboração de relatório final e produção de material audiovisual para divulgação das ações do projeto	relatório e vídeo	1	5.000,00	5.000,00	Jan 2026	Jun 2026
	Gestão administrativa do projeto via Fundação de Apoio. Incluindo o resarcimento dos custos indiretos incorridos na execução	Un.	1	35.000,00	35.000,00	Jan 2025	Jun 2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903900- Pessoa Jurídica	Não	R\$ 315.000,00
33903900- Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 35.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(Documento assinado eletronicamente)

DANILO GIROLDO

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande

13. APROVAÇÃO

Local e data

(Documento assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 24/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 24/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
39748526 e o código CRC **C98F72F3**.

Referência: Processo nº 00350.004068/2024-73

SEI nº 37457207



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 38/2024

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n.º 38/2024

Processo n.º 00350.004068/2024-73

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01.

Convenente: Universidade Federal do Rio Grande, CNPJ/MF 94.877.586/0001-10.

Objeto: Apoiar a regularização, regulamentação do processamento e comercialização da pesca artesanal a domicílio, através do fortalecimento do trabalho e do papel das mulheres pescadoras na cadeia produtiva do pescado, por meio de capacitação, pesquisa, instrumentação e desenvolvimento de protocolos participativos.

Data da Assinatura: 24/12/2024.

Vigência: 18 (dezoito) meses

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Convenente: Danilo Giroldo - Reitor Universidade Federal do Rio Grande.

(Documento assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 26/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39767964** e o código CRC **AA059DF1**.

